



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 46, DE 1 DE JUNHO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 42/2023** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.168.202,90 (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e dois reais e noventa centavos), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do *Superávit* Financeiro, da fonte de Recursos ordinários – exercício anterior.

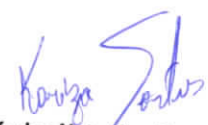
Justificamos que esse valor se faz necessário para suprir dotações de aquisição de material pedagógico e uniformes para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o exercício de 2024, bem como para reiniciar a execução da obra da quadra na Escola Municipal José Delfino Campos de Sousa.

Diante do exposto e considerando a necessidade da aquisição dos referidos produtos, bem como a contratação dos serviços, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal


Kariza Neto dos Santos
Chefe de Divisão
de documentos e Informação
Portaria nº 772/2023
02/06/2023



PROJETO DE LEI Nº 42, DE 1 DE JUNHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.168.202,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 4.168.202,90 (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e dois reais e noventa centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 1.680.811,90
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 1.637.977,60
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 411.138,60
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 438.274,80
	TOTAL	R\$ 4.168.202,90

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 1 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração